INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 547/2023

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador principal para a área disciplinar de Marketing — Marketing e Destinos Turísticos, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria.

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10990/2010, torna-se público que, por despacho, de 29 de outubro de 2022, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* o concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador Principal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Marketing — Marketing de Destinos Turísticos, da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º-A do ECPDESP, ao Professor Coordenador Principal cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica e desenvolver atividades de coordenação intersetorial.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): "O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio." — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º-A do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os titulares do grau de doutor, na área disciplinar em que é aberto o concurso, obtido há mais de cinco anos, igualmente detentores do título de agregado.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor e do título de agregado, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital. Não serão aceites candidatura enviadas por correio eletrónico.

6.2 — O requerimento de candidatura é efetuado mediante o preenchimento do formulário, que deverá ser impresso em suporte de papel, datado, rubricado e assinado via autógrafa, disponível no portal do Politécnico de Leiria:

https://www.ipleiria.pt/politecnico/recursos-humanos/concursos-e-contratos/carreira docente/

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos enunciados no ponto 5.1 do presente edital, ficando, todavia, os candidatos dispensados de os apresentar, desde que declarem, no requerimento de admissão (formulário), sob compromisso de honra, que satisfazem tais requisitos. Os documentos comprovativos das situações declaradas têm de ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso;

b) Cópia dos certificados comprovativos da titularidade de grau académico, nos termos do ponto 5.2 do edital;

c) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no ponto 5.3 deste edital, se aplicável;

d) 1 exemplar do respetivo *curriculum vitæ,* devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

e) 1 exemplar dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, que deverão ser, obrigatoriamente, organizados de acordo com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;

f) Listagem em formato não editável que contenha a identificação exata de todos os documentos submetidos (índice ou lista com o nome de cada documento pela ordem em que são apresentados, em conformidade com os critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital.

6.4 — Os documentos referidos no ponto 6.3 do edital devem ser entregues em suporte digital (CD, DVD ou pen drive) devidamente identificado, devendo o candidato assegurar a legibilidade dos ficheiros contidos no suporte escolhido.

6.5 — Os documentos a que se refere o ponto anterior devem ter, em regra, o formato Portable Document Format (PDF), preferencialmente na versão PDF/A, ressalvadas as situações em que o documento a apresentar não possa assumir o formato indicado; o nome dos ficheiros, que deve ser sucinto, não pode conter nenhum dos seguintes carateres: /, \, |,:, *, ?, “, (menor que), e (maior que).

6.6 — Os documentos podem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea *a*) e 18.º, n.º 1, alíneas *l*) e *m*) e n.os 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional dos candidatos (DTCP), em que são ponderados:

a) Os projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
b) A produção científica, publicações, comunicações e conferências (PC);
c) A orientação de teses conducentes a grau académico (OT);
d) Participação em júris de provas públicas e arguição de teses conducentes a grau académico (JAT);
e) A experiência profissional com relevância na área disciplinar do concurso (EP);

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

DTCP = (PID + PC + OT + JAT + EP)

sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que são ponderados:

a) Avaliação de desempenho docente (ADD);
b) O domínio das áreas disciplinares, disciplinas ou unidades curriculares lecionadas e/ou coordenadas na área para que é aberto o concurso (LUC);
c) Participação na elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas (PAL);
d) A Supervisão de estágio ou projeto final de curso (SEP);

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 35 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

CP = (ADD + LUC + PAL + SEP)

sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que são ponderados:

a) O exercício de cargos diretivos em órgãos de gestão (CD);
b) O exercício de mandatos em outros órgãos ou estruturas da instituição (OEI);
c) A coordenação ou desenvolvimento de projetos e/ou atividades consideradas como estratégicas para a instituição, desde que enquadradas na área em que é aberto o concurso (PE)-
d) A coordenação de cursos e de departamentos e comissões científicas e pedagógicas (CC).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 20 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

AR = (CD + OEI + PE + CC)

sendo os critérios suprarreferidos avaliados de acordo com a grelha de pontuação em anexo.

7.4 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

CF = (0,45 DTCP + 0,35 CP + 0,20 AR)

considerando-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Todos os resultados serão arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.5 — Na apreciação fundamentada, o Júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições aí referidas.

7.6 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, será aplicado sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

1.º — Melhor pontuação total obtida no critério — outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR);

2.º — Subsistindo o empate, melhor pontuação total obtida no critério — o desempenho técnico-científico e profissional dos candidatos (DTCP).

8 — Audição pública: o Júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010. Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º e 70.º dia subsequentes à data-limite para entrega das candidaturas, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

9 — Composição do Júri (nomeado nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Despacho n.º 10 990/2010):

Presidente — Doutor Pedro António Amado de Assunção, Professor Coordenador Principal, nomeado nos termos do artigo 23.º, n.º 1, *a*) do ECPDESP.

Vogais efetivos:

Doutor João Albino Matos da Silva, Professor Catedrático Emérito da Universidade do Algarve;

Doutor Efigénio da Luz Rebelo, Professor Catedrático da Universidade do Algarve;

Doutor Jorge Manuel Rodrigues Umbelino, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;

Doutor Alfonso Vargas-Sánchez, Professor Catedrático Jubilado da Universidade de Huelva, Espanha;

Doutor Pedro Manuel Miranda Nunes, Professor Coordenador Principal, Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Vogais suplentes:

Doutor Miguel Nuno Vieira de Carvalho Abreu Varela, Professor Catedrático, Instituto Superior de Gestão;

Doutor José Manuel Hernandez, Professor Catedrático, Universidade de Extremadura, Espanha.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Instituto Politécnico, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

28 de março de 2023. — O Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rabadão*.

ANEXO

Grelha de pontuação

1 — Desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) — 45 % da classificação final

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
a) PID — é valorada a coordenação e colaboração em projetos de investigação e desenvolvimento. Máximo: 10 pontos.	*i*) Por cada coordenação institucional de projeto de investigação e desenvolvimento.	2 pontos
	ii) Por cada colaboração, como membro da equipa, em projeto de investigação e desenvolvimento.	1 ponto
	iii) Por cada participação em prestações de serviços I&D (PSER).	1 ponto
b) (PC): é valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica, na área disciplinar ou afim do concurso. Máximo: 30 pontos.	*i*) Por cada artigo científico publicado em revista científica internacional com revisão incluída no SCI — Science Citation Index ou Scopus.	3 pontos
	ii) Por cada livro publicado	2 ponto
	iii) Por cada capítulo de livro publicado	1 ponto
	iv) Por cada artigo científico publicado em revista científica com revisão, nacional ou estrangeira, não incluída no SCI — Science Citation Index ou Scopus.	1 ponto
	v) Por cada artigo científico em conferência, ou encontro científico internacional publicado nas respetivas atas.	1 ponto
	vi) Por cada artigo científico em conferência, ou encontro científico nacional publicado nas respetivas atas.	0,5 pontos
	vii) Por cada comunicação apresentada em conferência, encontro científico ou seminário internacional.	0,5 pontos
	viii) Por cada comunicação apresentada em conferência, encontro científico ou seminário nacional.	0,25 pontos
	ix) Por cada artigo revisto (atividade de referee) ou avaliado para conferência ou revista científica.	0,25 pontos
	x) Por cada presença no Editorial Board, Scientific Board ou Advisory Editorial Board de uma revista científica.	1 ponto
c) (OT): é valorada a orientação ou coorientação de dissertações ou teses conducentes à atribuição de grau académico. Máximo: 30 pontos.	*i*) Por cada orientação ou coorientação de tese conducente à atribuição de grau de doutor e já concluída.	4 pontos
	ii) Por cada orientação ou coorientação de tese conducente à atribuição de grau de doutor em curso.	2 pontos
	iii) Por cada orientação ou coorientação de programa de Pós-doutoramento.	4 pontos
	iv) Por cada orientação ou coorientação de dissertação, projeto ou relatório de estágio conducente à atribuição de grau de mestre e já concluída.	1 ponto
	v) Por cada orientação ou coorientação de dissertação, projeto ou relatório de estágio conducente à atribuição de grau de mestre em curso.	0,5 pontos
d) (JAT): é valorada a participação e o papel desempenhado em júris de provas públicas ou em júris de avaliação de dissertações ou teses conducentes à atribuição de grau académico, na área disciplinar ou afim do concurso. Máximo: 25 pontos.	*i*) Por cada participação em júri de provas públicas para recrutamento de professor coordenador/adjunto ou para categorias correspondentes no Ensino Superior Universitário.	3 pontos
	ii) Por cada participação em júri de provas públicas para atribuição do título de especialista nos termos do ECPDESP.	3 pontos

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
	iii) Por cada participação como membro de júri de concurso documental para recrutamento de assistente/professor adjunto/professor coordenador ou para as categorias correspondentes no Ensino Superior Universitário.	2 pontos
	iv) Por cada participação em júri de concurso documental para recrutamento de pessoal técnico e pessoal dirigente para as categorias correspondentes da administração pública.	1 ponto
	v) Por cada arguição de tese conducente à atribuição de grau de doutor.	3 pontos
	vi) Por cada arguição de dissertação, projeto ou relatório de estágio conducente à atribuição de grau de mestre.	1 ponto
e) (EP): é valorada a experiência profissional na área disciplinar do concurso. Máximo: 5 pontos.	*I*) Por cada ano de experiência profissional docente no ensino superior, relevante na área disciplinar do concurso.	1 ponto
	ii) Por cada ano de experiência profissional não docente, relevante na área disciplinar do concurso.	0,5 pontos
	iii) Por cada prémio ou distinção recebida com relevância na área disciplinar do concurso.	0,5 pontos

2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP) — 35 % da classificação final

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
a) (ADD): é valorada a avaliação obtida nos ciclos de avaliação de desempenho docente. Máximo: 10 pontos.	*i*) Por cada ano de avaliação docente avaliado com a classificação de excelente.	1 ponto
	ii) Por cada ano de avaliação docente avaliado com classificação inferior a excelente, e não negativo.	0,2 pontos
b) (LUC): é valorado o domínio das áreas disciplinares e a responsabilidade na lecionação de unidades curriculares ou disciplinas. Máximo: 40 pontos.	*i*) Por cada unidade curricular ou disciplina distinta de mestrado ou doutoramento, lecionada e da responsabilidade/coordenada pelo candidato.	2 pontos
	ii) Por cada unidade curricular ou disciplina distinta de licenciatura ou outros cursos, lecionada e da responsabilidade/coordenada pelo candidato.	1,5 pontos
	iii) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato colaborou com o responsável pela mesma, na sua lecionação.	1 ponto
c) (PAL): é valorado a elaboração de programas de unidade curricular ou disciplina e a produção de manual ou sebenta de suporte à atividade letiva. Máximo: 30 pontos.	*i*) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato foi responsável pela elaboração do programa.	1 ponto
	ii) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato desenvolveu materiais de suporte para apoio às aulas teóricas, teórico-práticas ou práticas (vulgo manual ou sebenta).	1,5 pontos
d) (SEP): é valorada a orientação ou supervisão de estágios e ou projetos finais de curso. Máximo: 20 pontos.	*i*) Por cada estudante orientado ou supervisionado em projeto ou estágio final de curso.	0,5 pontos

3 — Outras atividades relevantes para a missão da IES desenvolvidas pelos candidatos (AR) — 20 % da classificação final

Critérios	Itens curriculares a valorar	Pontuação
a) (CD): é valorado o exercício de funções em cargos diretivos em instituições de ensino superior ou suas unidades orgânicas. Máximo: 45 pontos.	*i*) Por cada ano de exercício de funções diretivas como Presidente/Reitor ou Diretor de Unidade Orgânica em Instituição Ensino Superior.	5 pontos
	ii) Por cada ano de exercício de funções diretivas como Vice-Presidente/Vice-Reitor ou Subdiretor de Unidade Orgânica em Instituição Ensino Superior.	3 pontos
	iii) Por cada ano de exercício de funções diretivas como Presidente em outros Órgãos de Gestão (CG, CTC, CP ou CR), ou respetiva correspondência ao sistema Universitário.	2 pontos
b) (OEI): é valorado o exercício de mandatos em órgãos ou estruturas da instituição de instituições de ensino superior ou suas unidades orgânicas. Máximo: 20 pontos.	*i*) Por cada ano de mandato cumprido como membro, em órgão ou estrutura diferente, em instituições de ensino superior ou suas unidades orgânicas.	1 ponto
c) (PE): é valorado o envolvimento em projetos e/ou atividades de transferência de conhecimento, de divulgação científica, mobilidades, ou outras consideradas estratégicas pela instituição. Máximo: 10 pontos.	*i*) Por cada projeto e/ou atividade coordenada/organizada de âmbito internacional (organização de congressos, conferências e seminários, representação institucional em projetos da instituição).	1 ponto
	ii) Por cada projeto e/ou atividade coordenada/organizada de âmbito nacional (organização de congressos, conferências, palestras e seminários, participação em comissões de trabalho, representação institucional em projetos da instituição).	0,5 pontos
	iii) Por cada missão de ensino em mobilidade ou representação institucional internacional.	0,5 pontos
	iv) Por cada outra atividade realizada enquadrada na área em que é aberto o concurso.	0,5 pontos
d) (CC): é valorado o exercício de mandatos na coordenação de cursos, de departamentos ou outras estruturas de apoio às atividades da instituição e mandatos cumpridos nas comissões cientifico-pedagógicas. Máximo: 25 pontos.	*i*) Por cada ano de mandato cumprido como coordenador de departamento ou de curso de Doutoramento.	3 pontos
	ii) Por cada ano de mandato cumprido como coordenador de unidade de investigação ou estrutura em instituições de ensino superior ou suas unidades orgânicas.	2 pontos
	iii) Por cada ano de mandato cumprido como coordenador de curso de Licenciatura ou Mestrado	2 pontos
	iv) Por cada ano de mandato cumprido como coordenador de curso de TESP.	1,5 pontos
	v) Por cada ano de mandato cumprido como membro de comissão cientifico-pedagógica de cursos de TESP, Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento.	1 ponto

316332227